



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

"UNIR PARA FORTALECER"

Lei nº 855/2003
De 16 de Julho de 2003

**Ione Olarte Caminha, Pre-
feita Municipal de Manoel
Viana - RS.**

**Faço saber, em disposto no
artigo 56 da Lei Orgânica
Municipal, que a Câmara
Municipal aprovou e Eu
sanciono a presente Lei.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CEDER AO HOSPI-
TAL SÃO JOSÉ, O USO REMUNERA-
DO DE PRÓPRIO PERTENCENTE A
MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder com ônus o uso de bem de sua propriedade ao Hospital São José, da cidade de Alegrete, RS, mediante a contrapartida do cessionário, cujas condições e demais avenças farão parte mediante a celebração de Termo de Cessão de Uso, que passará a fazer parte integrante da presente Lei, para todos os jurídicos e legais efeitos, cuja descrição do bem é a seguinte:

UM APARELHO RADIOLÓGICO, Modelo 300-MA, SH/ R 300 TX, equipado com Eletrocardiógrafo, com eletrodos de extremidades, eletrodos de tórax, cabo paciente com 05 velas, cintas de látex para fixação dos eletrodos, papel termo sensível para ECG e pasta de condutividade para ECG e demais anexos; Tombamento Patrimônio nº 3343;

Art. 2º- A concretização do previsto no artigo 1º da presente Lei, fica condicionada a instalação por parte do cessionário das condições e demais características técnicas e de pessoal indispensável ao normal funcionamento do aparelho.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por parte do cessionário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

"UNIR PARA FORTALECER"

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 16 de Julho de 2003.

CARLOS PIO WALLAU VESSOZI
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE
CONFORME PORTARIA Nº 414 /2003

Registre-se e Publique-se
Em 16 de Julho de 2003

Raul Valentim Corrêa Batista
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

"UNIR PARA FORTALECER"

JUSTIFICATIVA

Sra. Presidente,
Srs. Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei dar um destino coerente a um equipamento de custo um tanto elevado que foi adquirido anteriormente e por razões anti-econômicas, o mesmo não é viável colocar em funcionamento, diante desta razão propomos a esta colenda casa legislativa que se faça uma cessão de uso remunerada a uma Instituição de Saúde que já está devidamente estruturada, a proposta ora apresentada é considerável, pois está sendo oferecida a esta municipalidade, 30 RX mensais, 09 internações clínicas- SUS mensais e 02 endoscopias mensais, no Hospital São José, da cidade de Alegrete, com toda a certeza tal oferta será de relevante importância a nossa comunidade, pois muitas são as vezes em que não existem leitos disponíveis em Hospitais Públicos, dentro do ora acordado entre o já citado Hospital e a Prefeitura Municipal de Manoel Viana estas vagas estão garantidas. Para colocar em funcionamento uma estrutura radiológica demanda inicialmente de um profissional médico radiologista, um técnico em radiologia entre outros, sem falar na estrutura física que deverá ser rigorosamente adequada e que tem um custo significativamente alto, inviabilizando o funcionamento do mesmo. Lembramos aos Nobres Vereadores que o referido equipamento a cada ano vem se depreciando e não está gerando a comunidade benefício nenhum, sendo que desta forma o caminho mais sensato é firmarmos esta parceria, pois a comunidade ganhará e o Município de Manoel Viana, por sua vez, estará prestando mais um valioso serviço assistencial na área da saúde pública, direito constitucionalmente assegurado a todo o cidadão. Por oportuno, informamos ainda a essa Casa Legislativa, que a não utilização do referido equipamento segundo as especificações técnicas do mesmo e a finalidade a que se propões, vem sendo alvo de apontamento por parte do Tribunal de Contas do Estado, em sucessivas auditorias levadas a efeito nesta municipalidade.

Por tais razões ainda é plausível consignar que a referida cessão de uso remunerada, nos termos propostos, somente será aceita pela entidade cessionária, se pelo prazo mínimo de 10 anos, condicionante esta, a nosso ver, que não trará maiores consequências a esta Administração, em virtude do relevante interesse público e elevado alcance social que da presente medida decorre. Pela exigüidade do tempo requer que seja dado ao mesmo a apreciação que o caso merece, apenas, consignando, que a negativa de tal Projeto e/ou sua rejeição, trará sérios transtornos frente a justificativa encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado.

À alta consideração de Vossas Senhorias.

Atenciosamente,



CARLOS PIO WALLAU VESSOZI
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE
CONFORME PORTARIA Nº 414 /2003



sumir to talmente o posto de gaúcho do
 cassero to mesmo to. Quanto
 foi concedido um aumento
 quanto as cirurgias, 20% no repasse
 em douçura
 situação de Hing
 e em o co lho autoriza o Creden
 digo a Prefeitura de Credenciamento
 para um to tal de até cinco cirurgias
 por procedimento de anestesia, no to tal
 o Raio X que deveria ser feito em completo
 com alguma entidade onde o hospital não
 está se Credenciando, a Junta Casa de curi
 cracia de Alegrete, o hospital de Rosário do
 Sul - a Prefeitura Municipal de Chó,
 e também estão se Credenciando ao Com
 ra to ficando para ser tomada uma de
 a não - a próxima reunião, o Conselho
 autorizou a Secretaria a fazer uma
 negociação com o Hospital São José de
 Alegrete, não sabendo mais nada a tra
 tar, encuro a presente ata que vai
 assinada por todos os presentes.

Assinatura de [illegible]
 Assinatura de [illegible]
 Assinatura de [illegible]

Ata nº 07/03 Conselho Municipal
 de Saúde quinze dias do mes de abril de
 1962, às 14 horas, em sessão
 pública na Secretaria da

a a l ma trata los seguintes
vid e a Brasileira

as mas mudas as presentes,
um dos assuntos a trata da
saúde, a sua Secretaria sugeriu
a primeira tema fosse sobre o
custo de Rx, colocado em votação,
por unanimidade todos concordaram,
mas visto a Secretaria explicou-se
a a colocação ou não em funciona-
mento este equipamento, sendo que
a discussão a todos os Conselheiros
a este assunto não foi tratado em di-
versas reuniões do Conselho inclusive
a a explicação de um especialista
amunio Dr. Barroada medico na
legista de Alegrete, também foi expli-
cado que para esse Rx funcionar de-
via-se adquirir mais alguns
materiais que faltam para
este em funcionamento.

a a melhor entendimento dos
os trabalhos sanitários que a Saúde Pública
vem por diversos Programas que es-
tão também implantados aqui na nossa
comunidade como Saúde da mulher,
Programa das gestantes e outros, sendo
recorde que na Educação Básica
de Saúde não é essencialmente necessá-
rio e é já que o nosso maior in-
teresse é família trabalhando a
comunidade se manifestou sobre a
a Conferência Municipal de Saúde, onde

ele coloca que um dos assuntos seria a ex-
 sendo que a Sra Secretária esclarece que
~~esta~~ conferência foi se tratado sobre o Pro-
 grama de Saúde na Família (PSF) e não
 sobre a implantação do Ex, também foi colo-
 cado pelo Sr. Walter Lisardo que para manter
 esse Ex em funcionamento foi feito um
 estudo e que mesmo mandando os nossos
 pacientes para cidade de Alegrete o gasto
 seria menor que pagar devidamente os
 profissionais desta área, o Sr. Sidnei Sur-
 fault usa palavras agradecendo o convite
 e diz que no conhecimento dele sobre
 o Ex é muito pouco mas que na sua
 opinião é um aparelho de muito valor
 na saúde pública, que ele espera que
 o conselho se mobilize e que não deixe
 esse Ex ir embora que na sua opinião
 vai marcar com uma página negra na
 história do município, e que na sua
 opinião existe um recurso para a co-
 locação em uso deste equipamento como
 por exemplo que se colocando em leito
 o Sautama que não está sendo usado
 pode se com esse valor usar para ativa-
 r esse Ex, ~~comprando equipamento~~ a Sra
 esclarece que a secretaria deve ter a
 em saúde para comprovar a implantação desse
 equipamento e que para colocar em
 funcionamento tem que ser feito um im-
 pacto financeiro e que tudo isso pode
 ser resolvido e que não foi por esse

em funcionamento, foi colocado para
os participantes da proposta que a se-
cretaria tem para o equipamento de
do Hospital São José em forma de com-
dato, seis oito intervenções ao mês,
duas cirurgias - ~~uma~~ eletivas, com kit
cirúrgico de cem reais, com avalia-
ção anestésico no PAM e a comple-
mentação da anestesia no valor de
cem reais, vinte fix ao mês, e
duas endoscopia mes, ~~depois da~~ colo-
cado em notação foi aceito por unanimi-
dade e o tempo deste comodato ser-
da duração desta administração pu-
blica, foi solicitado por Sr Nazinho
membro do conselho uma cópia desta
proposta para cada membro do cons-
elho para cada um deles ter condi-
ções de mostrar pl a comunidade e
esclarecer as vantagens que o muni-
cipio terá com essa troca. Nada mais
havendo a constar como e assinar
a ata c/ os demais participantes. Srs
Nazinho, ~~Delos Roberto de Barros, Diácono Lourenço, Afonso~~
~~João dos Santos, Antônio Farias, João~~
~~Leandro Farias, Celso Farias, Plunivaldo~~
~~Walter~~ ~~quero~~

Ata nº 08/03 (reunião ordinária)

1225 - No dia e nove dias do mês de abril do ano
de dois mil e três, reuniram-se no salão de eventos da Secretaria
da Saúde, os membros do Conselho Municipal da Saúde para tratar
dos seguintes assuntos; O Presidente do Conselho senhor Eutânio
Barbosa colocou sobre a ordem do Conselho para construir uma
nova direção, recebemos em ofício de número 25/2003 da Paróquia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

"UNIR PARA FORTALECER"

TERMO PARTICULAR DE CESSÃO DE USO

IONE OLARTE CAMINHA, Prefeita Municipal de Manoel Viana, Estado do Rio grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70º da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal N°855/2003, de 16/07/2003, CEDE O USO ao Hospital São José, entidade de natureza hospitalar, com sede na cidade de Alegrete, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°87198909/0001-84, representada por seu Presidente, Sr.Décio Sampaio Peres, de um Aparelho Radiológico, Modelo 300-MA, SH/ R 300 TX, equipado com Eletrocardiógrafo, com eletrodos de extremidades, eletrodos de tórax, cabo paciente com 05 velas, cintas de látex para fixação dos eletrodos, papel termo sensível para ECG e pasta de condutividade para ECG e demais anexos, Tombamento Patrimônio n° 3343, na forma do presente termo como adiante segue:

- 1- A cessão de uso do presente Conjunto Radiológico será a título precário pelo prazo de 10 anos a partir da firmatura do presente instrumento, bem como objeto a exploração dos serviços radiológicos por parte do CESSIONÁRIO, podendo a outorga do MUNICÍPIO cessar, a qualquer tempo e independente de qualquer intervenção judicial ou extrajudicial, sempre que for constatada alguma irregularidade no uso ou destinação do equipamento, ou ainda em caso de necessidade do bem para outro serviço público, municipal ou não;
- 2- São obrigações do CESSIONÁRIO:
 - a) trinta (30) RX mensais; nove (09) internações clínicas- SUS mensais; duas (02) endoscopias mensais;
 - b) observar, rigorosamente, as finalidades para as quais lhe foi outorgada a cessão de uso;
 - c) zelar pela manutenção e conservação do equipamento, bem como das instalações onde o mesmo for instalado;
 - d) manter em operação procedimentos que impeçam a poluição ou degradação do meio ambiente, segundo as normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho;
 - e) responsabilizar-se pela devolução do equipamento bem como seus acessórios, quando cessar a outorga do Município na forma do presente instrumento;
- 3- O Município outorgante reserva-se ao direito de, sempre que entender necessário, fiscalizar diretamente ou através de prepostos previamente contratados a correta utilização do equipamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

"UNIR PARA FORTALECER"

- 4- As despesas de manutenção e conservação do equipamento, inclusive aquelas decorrentes de avarias verificadas eventualmente em inspeção na forma do inciso anterior correrão por conta do CESSIONÁRIO;
- 5- Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, RS, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente termo;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VIANA, 16 de julho de 2003.

PREFEITO MUNICIPAL

Décio Sampaio Peres